LEI N° 059/07

SÚMULA: Autoriza a empresa **PANDAPLAST – INDÚSTRIA DE ARTEFATOS LTDA.**, a escriturar e registrar sem restrições o imóvel alienado, constante da Lei Municipal n° 072/03 de 28/07/2003, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1° - Fica autorizada a empresa **PANDAPLAST INDÚSTRIA DE ARTEFATOS LTDA.**, CNPJ 72.255.094/0001-50, a escriturar e registrar sem restrições, o lote de terras n° 04/05/08, da quadra 03, com área de 5.880,00 m², situado no Parque Industrial Zona Oeste II Etapa, recebido por alienação através da Lei Municipal n° 072/03 de 28/07/2003, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou, na conformidade do Art. 11 e suas Alíneas da Lei n° 009/02 de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos n° 308/02 de 27/08/2002 e 087/03 de 29/04/2003.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 26 dias do mês de abril de 2007.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal